PREGÃO ELETRÔNICO
Edital nº 010/2026 (Previdência)
Processo Administrativo nº 843/2026

1. PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que, por autorização do Senhor Superintendente do Instituto de Previdência de Santo André, encontra-se aberta nesta autarquia, Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, no que couber Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº 18.243/2024, e processada em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

2. DO OBJETO

2.1. Conforme descrito no Anexo I.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) MATERIAL(IS) OU DA REALIZAÇÃO DO(S) SERVIÇO(S) E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. Conforme descrito no Anexo I.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. Conforme descrito no Anexo I.

5. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS OU SERVIÇOS

5.1. A Contratada ficará obrigada a entregar o(s) material(is) e/ou executar o(s) serviço(s) conforme estabelecido neste Edital e em seus Anexos.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados na *Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias*, no endereço www.novobbmnet.com.br.

6.1.1. Doravante denominados licitantes, que pertencerem ao ramo de atividade pertinente com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos.

6.1.2. Sociedades cooperativas, nos termos do artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o serviço a ser contratado evidenciar:

6.1.2.1. A possibilidade de ser executado com autonomia pelos cooperados, de modo a não demandar relação de subordinação entre a cooperativa e os cooperados, nem entre a Administração e os cooperados.

6.1.2.2. Que a gestão operacional do serviço seja executada de forma compartilhada ou em rodízio, em que as atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e as de preposto, conforme determina o artigo 118 da

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Assinado digitalmente por IVO DE LIMA:11959808842 Data: 11/11/2026 11:59:29

Lei Federal nº 14.133/2021, sejam realizadas pelos cooperados de forma alternada ou aleatória, para que tantos quanto possíveis venham a assumir a tal atribuição.

6.1.2.3. As sociedades cooperativas deverão apresentar um modelo de gestão operacional que contemple as diretrizes estabelecidas neste subitem, o qual servirá como condição de aceitabilidade da proposta.

6.1.2.4. O serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, vedada qualquer intermediação ou subcontratação.

6.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitida a participação de pessoas físicas e/ou jurídicas na licitação ou na execução de contrato, direta ou indiretamente:

6.3.1. Empresas que desempenhem atividade incompatível com o objeto da licitação;

6.3.2. Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.3.3. Sociedades cooperativas, no caso de tratar-se de contratação de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

6.3.4. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

6.3.6. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Santo André, nos termos do inciso III e § 4º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.3.7. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

6.3.8. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública e não reabilitadas por qualquer ente federativo;

6.3.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.3.10. O impedimento de que trata o item 6.3.9 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.2.2. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e, se houver, nos termos de ajustamento de conduta vigentes, na data de entrega, via sistema eletrônico;

7.2.3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

7.2.4. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O fornecedor enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do artigo 4º da Lei nº 14.133/2021."

7.3.1. Para microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a marcação do campo 'nenhuma' será considerada como renúncia ao direito de tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que a empresa se enquadre como ME ou EPP.

7.4. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

7.7. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

8. PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

8.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na *Plataforma BBMNET* no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

8.1.1. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

8.1.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

8.1.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na *Plataforma BBMNET Licitações*.

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributo em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo de recebimento das propostas.

8.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Edital e respectivos Anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.10. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

apuração de responsabilidade.

8.11. Quando for exigido no Anexo I, o licitante deverá anexar a ficha técnica do produto ou serviço, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, deverá ser enviada através de comando próprio ao licitante no Sistema.

8.11.1. A não apresentação da ficha técnica exigida, ou a apresentação em desconformidade com o edital, ensejará a desclassificação da proposta para o item respectivo.

8.11.2. O licitante não poderá, em hipótese alguma, identificar-se na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

9.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo(a) Pregoeiro(a), os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

9.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

9.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

9.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;

9.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes, bem como mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. A definição sobre quais valores deverão incidir os lances, se globais ou unitários, consta do Anexo I.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta poderá ser estabelecido no Anexo I.

9.11. No pregão eletrônico com Modo de Disputa “Aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

9.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12. Serão aceitos lances inferiores, iguais ou superiores ao lance de menor valor já ofertado.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 3 (três) horas, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para o desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresa de pequeno porte que se encontram naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.17.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.18. Considera-se empate exclusivamente a ocorrência de propostas de igual valor, desde que não haja oferta de lances.

9.19. Havendo eventual empate entre propostas, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.19.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.19.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021, conforme regulamento;

9.19.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.19.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.20. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.20.1. Empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

9.20.2. Empresas brasileiras;

9.20.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.20.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

9.21. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, proceder-se-á ao sorteio eletrônico e automático na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

9.22. Encerrada a etapa de lances, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.23. Será desclassificada a proposta que:

9.23.1. Contiver vícios insanáveis;

9.23.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e respectivos anexos;

9.23.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.23.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.23.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.24. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.24.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Pregoeiro(a), que comprove:

9.24.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.24.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.25. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.26. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.27. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

9.27.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.27.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.28. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.29. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.30. Caso seja exigida a apresentação de amostra ou documentos complementares, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme estabelecido no Anexo I, sob pena de não aceitação da proposta.

9.31. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.32. No caso de não haver entrega da amostra ou documentos complementares, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a), ou havendo entrega de amostra ou documentos complementares fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

9.33. Se a(s) amostra(s) ou documentos complementares apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), o(a) Pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) ou documentos complementares e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Edital.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará se o licitante mais bem classificado atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, na legislação correlata e no item 6.3 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos cadastros:

10.1.1. Sistema de apenados TCESP, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo .(https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados) para verificação de impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo André/SP;

10.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

10.1.3. Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (https://certidoes.cgu.gov.br/);

10.1.4. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.5. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.1.6. Caso atendidas as condições de participação acima, será dado prosseguimento ao procedimento de habilitação, para análise dos documentos encaminhados apenas pelo licitante mais bem classificado.

10.2. Os documentos previstos no ANEXO III, necessários e suficientes para demonstrar a

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

capacidade do licitante realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Em relação à regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, em qualquer caso, serão somente exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e, apenas do licitante mais bem classificado.

10.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

10.5. Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da Lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a da abertura da sessão pública.

10.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via *Sistema BBMNET*, no prazo de até 2 (duas) horas, a contar do início da fase de habilitação, sob pena de inabilitação do licitante.

10.6.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por meio de cópia devidamente autenticada, de forma mecânica ou eletrônica, ou ainda acompanhados de Declaração de Autenticidade firmada por advogado, nos termos do artigo 12, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, sob sua responsabilidade pessoal. Excetuam-se os documentos emitidos por meio eletrônico, cuja autenticidade poderá ser verificada via internet, quando possível.

10.6.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, desde que haja solicitação fundamentada apresentada pelo licitante, por meio do *chat*, antes do término do prazo.

10.7. Havendo dúvida quanto à veracidade de documento apresentado, poderá ser exigida sua apresentação em original ou em cópia autenticada. No caso de documentos eletrônicos, estes serão aceitos quando produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, presumindo-se verdadeiros em relação aos signatários.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

10.8. A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua autenticidade, também por esse meio, por intermédio do(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio.

10.9. Os documentos adicionais, quando exigidos, para habilitação serão enviados por meio do *Sistema BBMNET*, em formato digital, no prazo estipulado no Anexo III.

10.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

10.10.1. Para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.10.2. Para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

10.11. Será considerada habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados no Anexo III deste edital.

11. FASE RECURSAL

11.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo(a) Pregoeiro(a) observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O prazo para a apresentação das razões recursais é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.2.1. O acolhimento de eventual recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. A intenção de recorrer poderá ser manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, quando se avalia o mérito das ofertas apresentadas pelos licitantes, e após a etapa da habilitação, quando se verifica a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômica e técnica dos licitantes.

11.4. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 5 (cinco) minutos após o Julgamento e Aceitação da Proposta; e de 10 (dez) minutos após a etapa de Habilitação, sob pena de preclusão, não sendo exigida a apresentação de motivação para a intenção de recorrer.

11.4.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, ou, da ata de julgamento, no caso de inversão de fases.

11.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do *Sistema BBMNET.*

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12. HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decorridas as fases anteriores e, exauridos os recursos administrativos, não sendo o caso de revogação ou anulação da licitação, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12.1.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

13. DA GARANTIA

13.1. Desde que previsto no Anexo I, será exigida a prestação de garantia que não excederá a 5% (cinco por cento) do respectivo valor contratual, cabendo à Contratada optar por quaisquer

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

das modalidades previstas no § 1º do artigo 96 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. A adjudicatária será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data da convocação, assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em edital.

14.1.1. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 14.1 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais licitante observada a ordem de classificação das propostas, para celebração do contrato, nas condições propostas pelo licitante vencedor;

14.1.2. No caso de nenhum dos licitantes aceitar a contratação dos termos do subitem 14.1.1, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.1.2.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.1.2.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará à penalidade estabelecida no subitem 15.3.1 e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração.

14.2.1. A norma do subitem 14.2 não se aplica aos licitantes remanescentes convocados na forma do subitem 14.1.2.1 deste edital.

14.3. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos subitens 14.1.1 e 14.1.2 deste edital.

14.4. Responsabiliza-se o licitante, pelas informações constantes em sua proposta comercial, devendo mantê-las atualizadas junto à Administração.

14.4.1. Havendo a convocação para assinatura do Contrato ou retirada de instrumento equivalente e restando esta frustrada pela inexatidão das informações contidas na proposta comercial ou em razão de desatualização dos dados nela constantes, configurar-se-á a hipótese prevista no subitem 15.2 deste edital.

14.5. Qualquer meio de comunicação escrito (e-mail, correspondência etc), é mecanismo hábil para a convocação do licitante vencedor e dos demais licitantes remanescentes.

14.6. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 14.1, sob alegação de motivo justo

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

que poderá ou não ser aceito pela Administração.

14.7. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais e nos preços unitários finais, já aplicado o desconto auferido nos lances, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados.

14.8. A Contratada ficará responsável pelo pagamento integral dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorrerem dos compromissos assumidos com o Instituto de Previdência de Santo André, não se obrigando a mesma a fazer restituições ou reembolsos de valores principais e/ou acessórios despendidos com esses pagamentos.

14.9. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica econômica e financeira, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.

14.10. Durante a vigência do contrato, é vedado à Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante, bem como de agente público que atue na licitação, na fiscalização ou na gestão do contrato.

14.11. Serão motivos para extinção do contrato as situações previstas no art. 137, no modo previsto pelo art. 138 e acarretará as consequências previstas no art. 139, todos da Lei nº 14.133/2021.

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:

15.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

15.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;

15.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame.

15.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

15.1.5.1. Não enviar a proposta;

15.1.5.2. Recusar-se a enviar detalhamento da proposta, quando exigível;

15.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.5.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a);

15.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Edital;

15.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

15.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.11. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2. O licitante ou o contratado será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. São aplicáveis as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir indicadas:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa, conforme item 15.5;

15.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

15.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

15.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

15.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

15.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

15.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

15.5. A multa prevista no item 15.3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 15.1 e será de:

15.5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;

15.5.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital.

15.5.4. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Instituto de Previdência de Santo André a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15.5.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto de Previdência de Santo André, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.

15.5.5. 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta comercial ou do contrato, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens acima.

15.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

15.7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

15.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

15.9. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

15.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao Contratante, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratada, quando for o caso.

15.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da Contratada, quando for o caso.

15.10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas neste Edital, serão observados os

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.11. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

15.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito de Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.7, 15.1.8, 15.1.9, 15.1.10 e 15.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5 e 15.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156., §5º, da Lei nº 14.133/2021.

15.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauraçãode processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

15.19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

15.20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

15.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

15.22. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

15.23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei nº 14.133/2021.

15.24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. As despesas com a execução do objeto descrito no Anexo I deste Edital onerarão a(s) dotação(ões) consignada(s) no orçamento deste exercício, e em orçamento(s) futuro(s) quando necessário.

17. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, por meio de campo próprio do *Sistema BBMNET.*

17.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

17.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

17.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

17.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente (de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 17h00) no Instituto de Previdência de Santo André, observado o estabelecido no artigo 183 da Lei nº 14.133/2021.

18.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.8. O Manual de operações da *Plataforma BBMNET Licitações* encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.9. Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da *Plataforma BBMNET Licitações* podem ser obtidas nos canais de atendimento da *Plataforma BBMNET Licitações*, por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br.

18.10. Não serão aceitos pedidos de informações ou questionamentos verbais.

18.11. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.12. Fica assegurado ao Instituto de Previdência de Santo André o direito de, no interesse da Administração, invalidar ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às interessadas, na forma da legislação vigente.

18.13. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.14. A apresentação da proposta pelo licitante implica na aceitação tácita de todos os termos do presente Edital e seus Anexos, respeitando o disposto no artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.15. A apresentação das propostas significará que os administradores e acionistas detentores do controle do estabelecimento participante desta licitação, não possuem qualquer vínculo,

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

direto ou indireto, com o Instituto de Previdência de Santo André ou com o responsável por esta licitação, nos termos do art. 9 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

18.16. Na hipótese de exigência de vistoria, esta constará detalhadamente no Anexo II deste Edital.

18.16.1. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação. Ficam, entretanto, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

18.17. As partes elegerão o Foro da Comarca de Santo André para qualquer procedimento administrativo ou judicial decorrente do processamento desta licitação e do descumprimento do contrato dela originado.

18.18. Este Edital Padrão de Pregão Eletrônico do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ, **contém 19 (dezenove) folhas**, numeradas sequencialmente, escritas no anverso, com as CONDIÇÕES GERAIS do procedimento licitatório que, em conjunto com os elementos específicos, contidos nos Anexos que o integram, regerão a licitação e a contratação especificada.

18.19. Constituem parte integrante do presente Edital, os seguintes Anexos que conterão a correspondente numeração própria:

18.19.1. Anexo I – Descrição do Objeto e demais Condições
18.19.2. Anexo II – Termo de Referência
18.19.3. Anexo III – Descrição dos Documentos de Habilitação
18.19.4. Anexo IV – Modelo de Declarações
18.19.5. Anexo V – Minuta de Contrato
18.19.6. Anexo VI – Termo de Ciência e de Notificação (Contratos)
18.19.7. Anexo VII – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

Santo André, 11 de novembro de 2026.

Ivo de Lima
Superintendente

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO E DEMAIS CONDIÇÕES

1. DADOS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1.1. Processo Administrativo nº 843/2026

1.2. Edital nº 010/2026 (Previdência)

1.3. Modalidade: Pregão Eletrônico

1.4. Critério de julgamento: Menor Preço

1.5. Local: www.novobbmnet.com.br

1.6. Finalidade: Aquisição de bens

1.7. Início do recebimento das propostas: 12/11/2026 às 08h30

1.8. Término do recebimento das propostas: 27/11/2026 às 08h30

1.9. Abertura e análise das propostas: 27/11/2026 às 09h00

1.10. Início da etapa de lances: 27/11/2026 às 11h00

1.11. Sistema: BBMNET Licitações Eletrônicas

1.12. Modo de disputa: Aberto

1.13. Exclusivo para ME/EPP: Sim

1.14. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

1.15. Telefone(s): (11) 4435-8423 / (11) 4435-8424 / (11) 4435-8436

1.16. E-mails: nspirangi@santoandre.sp.gov.br; lssilva@santoandre.sp.gov.br; gaflorentino@santoandre.sp.gov.br

1.17. Encarregatura de Compras, Licitações e Contratos: Prédio sede do Instituto de Previdência de Santo André, 3º andar, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, nº 85, Centro, Santo André – SP

2. OBJETO

2.1. Aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede local e segurança de dados, compreendendo pontos de acesso sem fio (Access Points), switch de acesso gerenciável e solução de firewall de próxima geração (NGFW), incluindo o fornecimento de licenças, subscrições de segurança e serviços de implantação, instalação e configuração, para atender às necessidades do Instituto de Previdência de Santo André – IPSA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO(S) PRODUTO(S) E/OU EXECUÇÃO DO(S) SERVIÇO(S)

3.1. Os produtos deverão ser entregues no Instituto de Previdência de Santo André, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, nº 85 - 2º andar - Centro, Santo André/SP, CEP: 09020-130, Telefone: (11) 4435-8400, correndo por conta da CONTRATADA eventuais despesas e custos como transporte, alimentação e hospedagem de todo pessoal e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

3.2. O prazo para a entrega de todos os equipamentos físicos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.2.1. A instalação, configuração, ativação e implantação completa da solução de segurança deverão ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega física do equipamento Firewall, mediante cronograma previamente acordado entre as partes.

3.2.2. Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados por igual período, desde que previamente solicitado pela CONTRATADA, devidamente justificado e formalmente aceito pela CONTRATANTE.

3.3. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

3.4. O objeto de que trata o subitem 2.1 deverá ser entregue e/ou executado de acordo com as especificações constantes do Edital e de seus Anexos, sob pena de incorrer a Contratada nas sanções previstas na forma da Lei.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS E REAJUSTE

4.1. Os pagamentos serão efetuados através da Encarregatura de Finanças desta autarquia, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, após a conferência e verificação dos serviços efetivamente executados, e o aceite do fiscal do contrato.

4.1.1. Na hipótese de divergência com as condições contratadas, a nota fiscal será recusada pelo Instituto de Previdência de Santo André, mediante declaração expressa das razões da desconformidade, ficando estabelecido que o novo prazo para o pagamento será contado a partir da data da apresentação da nota fiscal, devidamente corrigida.

4.2. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Contratada deverá indicar em sua Proposta Comercial sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.

4.3. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.

4.4. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto municipal no 18.068, de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

4.5. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

4.6. Não incidirá qualquer conduta reajustatória na presente hipótese.

5. CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, devendo-se considerar este prazo naquelas que não o especificarem.

5.2. Juntamente com a Proposta Comercial, os licitantes deverão inserir a ficha técnica dos itens: 3.1. - Pontos de acesso sem fio (Access Points), 3.2. – Segurança de redes de dados do tipo firewall de próxima geração e 3.3. – Switch de acesso gerenciável, por meio de catálogos, datasheets, manuais ou prospectos técnicos oficiais emitidos diretamente pelo fabricante (em formato digital). Esses documentos devem comprovar o atendimento integral a todos os requisitos mínimos de hardware, desempenho e funcionalidades exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Adicionalmente para o item 3.1. - Pontos de acesso sem fio (Access Points) e seus respectivos adaptadores PoE+, os licitantes deverão apresentar o respectivo Certificado de Homologação da ANATEL, contendo identificação compatível com o fabricante, marca, modelo e variante do equipamento ofertado.

5.3. Só será admitida a oferta de um único valor para cada item. A empresa que ofertar mais de um valor, para um determinado item será considerada desclassificada no mesmo.

5.4. No preço, em Real com quatro casas decimais, deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

5.6. Não será admitida a entrega de produto(s) e/ou execução do(s) serviço(s) pela Detentora nem o seu recebimento pela Administração, sem que previamente tenha sido formalizada por meio de contrato, autorização de fornecimento ou documento equivalente.

6. ETAPA DE LANCES

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

6.1. Os lances efetuados na sessão pública deverão incidir sobre o **preço global do lote.**

6.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 1,00 (um real)**.

7. JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global do lote.**

8. PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

8.1. É designado(a) Pregoeiro(a) Oficial para este Pregão Eletrônico a Sr. **Natália Subitil Pirangi**, ou a Sra. **Gislene Aparecida Florentino**, ou o Sr. **Leonardo Santos da Silva**, nomeados através da Portaria nº 75.04.2026. Como equipe de apoio estarão atuando o Sr. Alex Pelegrini, a Sra. Luana Dantas Ferreira, a Sra. Maria Aparecida de Macena, e o Sr. Esmeraldo Nery dos Santos, nomeados através da Portaria nº 74.04.2026.

9. DAS VERBAS:

9.1. As despesas com a execução deste contrato estão consignadas no orçamento do Instituto de Previdência de Santo André, conforme dotação orçamentária: Elemento da Despesa 339040 Subelemento 99 – Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Elemento da Despesa 449052 Subelemento 35 – Equipamentos de Processamento de Dados.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede local e segurança de dados, compreendendo pontos de acesso sem fio (Access Points), switch de acesso gerenciável e solução de firewall de próxima geração (NGFW), incluindo o fornecimento de licenças, subscrições de segurança e serviços de implantação, instalação e configuração, para atender às necessidades do Instituto de Previdência de Santo André – IPSA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de pontos de acesso sem fio e respectivos adaptadores PoE+ visa modernizar e ampliar a infraestrutura de rede Wi-Fi do IPSA, proporcionando maior capacidade, estabilidade, cobertura, desempenho, segurança e qualidade de conexão. A solução permitirá a substituição e/ou ampliação dos equipamentos existentes, atendendo ao crescimento do número de dispositivos conectados e às necessidades atuais e futuras da instituição, além de contribuir para a disponibilidade da rede, a execução das atividades administrativas e a prestação dos serviços. Também deverá possibilitar o gerenciamento centralizado dos pontos de acesso, incluindo acompanhamento, configuração, atualização e administração integrada da rede sem fio.

2.2. A aquisição de switch de acesso visa garantir maior disponibilidade, desempenho, capacidade de gerenciamento e confiabilidade da infraestrutura de rede de dados e telefonia do IPSA. A substituição dos equipamentos atuais permitirá superar limitações de expansão, conectividade e desempenho, proporcionando maior estabilidade e compatibilidade com os padrões de redes corporativas. Além disso, contribuirá para reduzir os riscos de indisponibilidade e falhas, assegurando melhores condições para o funcionamento dos serviços de internet, telefonia, impressão, compartilhamento de arquivos, sistemas corporativos e demais recursos tecnológicos essenciais às atividades institucionais.

2.3. A contratação de uma solução de Firewall de Próxima Geração (NGFW) visa fortalecer a segurança do ambiente tecnológico do IPSA, protegendo sistemas, serviços, comunicações e informações institucionais contra ameaças internas e externas. A solução permitirá o controle, monitoramento e análise do tráfego de rede, a aplicação centralizada de políticas de segurança e a identificação, prevenção e mitigação de ameaças cibernéticas e acessos não autorizados. Além disso, contribuirá para o aprimoramento da governança e da segurança da informação, ampliando a capacidade de resposta a incidentes e reduzindo riscos, de modo a assegurar a continuidade, a disponibilidade e a confiabilidade dos serviços tecnológicos essenciais da Autarquia.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. PONTOS DE ACESSO SEM FIO (ACCESS POINTS)

3.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer 10 (dez) pontos de acesso sem fio (Access Points) com tecnologia Wi-Fi 7, acompanhados de 10 (dez) adaptadores PoE+ (Power Over Ethernet), com potência mínima de 30 W, compatíveis com os respectivos equipamentos, novos, sem uso anterior e em linha de produção, destinados à implantação e ampliação da rede sem fio da CONTRATANTE.

3.1.2. Os pontos de acesso deverão atender, no mínimo, às seguintes características técnicas:

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.1.2.1. Suportar o padrão IEEE 802.11be (Wi-Fi 7), com compatibilidade retroativa com padrões anteriores da família IEEE 802.11.

3.1.2.2. Operar nas faixas de frequência de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, observadas as regulamentações aplicáveis ao uso das respectivas faixas no território nacional.

3.1.2.3. Possuir, no mínimo, 6 (seis) fluxos espaciais (Spatial Streams).

3.1.2.4. Suportar tecnologia MIMO, incluindo operação multiusuário (MU-MIMO).

3.1.2.5. Suportar OFDMA (Orthogonal Frequency Division Multiple Access).

3.1.2.6. Suportar canais de até 320 MHz de largura na faixa de 6 GHz.

3.1.2.7. Suportar modulação 4096-QAM, conforme especificação do padrão Wi-Fi 7.

3.1.2.8. Possuir suporte à tecnologia Multi-Link Operation (MLO), conforme especificação do padrão Wi-Fi 7.

3.1.2.9. Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface Ethernet RJ-45 de 2,5 GbE (Gigabit Ethernet), com negociação automática de velocidade e suporte às velocidades de 100/1000/2500 Mbps.

3.1.2.10. O equipamento deverá ser alimentado por PoE+ (IEEE 802.3at).

3.1.2.11. Possuir antenas internas integradas ao equipamento, adequadas à operação nas faixas de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz.

3.1.2.12. O equipamento deverá ser próprio para instalação em teto, devendo ser fornecido com todos os suportes, acessórios e elementos necessários à sua fixação e instalação, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

3.1.2.13. Possuir capacidade de operação simultânea nas faixas de 2,4 GHz, 5 GHz e 6 GHz, conforme as características do equipamento, sua configuração e a regulamentação aplicável.

3.1.2.14. Suportar, no mínimo, os mecanismos de segurança WPA2 e WPA3, incluindo recursos de autenticação e criptografia aplicáveis à rede sem fio.

3.1.2.15. Suportar redes sem fio segmentadas por VLAN, permitindo a associação de diferentes SSIDs a diferentes VLANs.

3.1.2.16. Suportar autenticação IEEE 802.1X, com integração a servidor de autenticação compatível com o padrão RADIUS.

3.1.2.17. Permitir a criação e gerenciamento de múltiplos SSIDs, com possibilidade de aplicação de políticas distintas de segurança e acesso.

3.1.2.18. Suportar mecanismos de gerenciamento de interferência, seleção automática de canais e ajuste automático da potência de transmissão.

3.1.2.19. Permitir gerenciamento e configuração por meio de plataforma de gerenciamento de rede

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

compatível com o equipamento ofertado.

3.1.2.20. Permitir atualização de firmware, configuração, monitoramento e gerenciamento remoto dos equipamentos.

3.1.2.21. Possuir recursos que permitam a identificação, monitoramento e gerenciamento dos pontos de acesso conectados à infraestrutura de rede.

3.1.2.22. O equipamento deverá possuir capacidade de atendimento simultâneo de múltiplos usuários e dispositivos conectados à rede sem fio, sendo adequado à utilização em ambiente corporativo.

3.1.2.23. O equipamento ofertado deverá ser homologado pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para comercialização e utilização no território nacional, devendo a CONTRATADA apresentar, juntamente com a proposta comercial, o respectivo Certificado de Homologação da ANATEL, contendo identificação compatível com o fabricante, marca, modelo e variante do equipamento ofertado.

3.1.2.24. A homologação apresentada deverá corresponder exatamente ao modelo e à variante do equipamento ofertado, não sendo aceita, para fins de comprovação, homologação referente a modelo, versão, variante ou equipamento distinto daquele apresentado na proposta.

3.1.2.25. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos destinados ao mercado brasileiro, regularmente comercializados no território nacional, sendo de sua responsabilidade a comprovação da regularidade da homologação perante a ANATEL.

3.1.2.26. A comprovação da homologação deverá ser realizada mediante documentação oficial da ANATEL ou consulta ao respectivo sistema oficial de homologação, sempre que solicitada pela CONTRATANTE.

3.1.3. Deverão ser fornecidos 10 (dez) adaptadores PoE+, sendo 01 (um) para cada ponto de acesso, de acordo com as seguintes características técnicas:

3.1.3.1. Os adaptadores deverão ser do mesmo fabricante dos pontos de acesso fornecidos, devendo ser compatíveis e destinados pelo fabricante à alimentação dos respectivos equipamentos, e atender ao padrão IEEE 802.3at (PoE+). Deverão fornecer potência de saída de, no mínimo, 30 W.

3.1.3.2. Deverão possuir, no mínimo, 01 (uma) interface Ethernet RJ-45 com velocidade de 1 GbE, ou superior, para conexão com a infraestrutura de rede.

3.1.3.3. Deverão possuir alimentação elétrica bivolt automática, com entrada compatível com tensões de 100 a 240 V AC, 50/60 Hz, sem necessidade de seleção manual de tensão.

3.1.3.4. Deverão ser fornecidos com todos os cabos, conectores e acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

3.1.3.5. Os adaptadores PoE+ deverão ser compatíveis com o uso no território nacional e, sujeitos à regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, deverão possuir homologação válida na data da entrega, devendo o respectivo código ou número de homologação ser informado na proposta ou na documentação técnica apresentada pela

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

CONTRATADA.

3.1.4. Todos os equipamentos deverão ser fornecidos novos, originais, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento e acompanhados dos respectivos acessórios, documentação técnica e demais elementos necessários à instalação e operação.

3.1.5. A CONTRATADA deverá fornecer equipamentos que atendam integralmente às características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, devendo apresentar, juntamente com a proposta comercial, documentação técnica oficial do fabricante que permita comprovar o atendimento aos requisitos especificados.

3.1.6. Os equipamentos fornecidos deverão ser entregues em perfeitas condições de funcionamento, novos, sem uso anterior e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.7. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos equipamentos no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

3.1.8. Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de todos os acessórios, cabos, conectores, fontes de alimentação, adaptadores e demais componentes necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.9. A CONTRATANTE será responsável pela instalação, configuração e integração dos equipamentos à sua infraestrutura de rede.

3.1.10. Eventuais falhas ou defeitos identificados no recebimento ou durante o período de garantia deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

3.1.11. Quando constatado defeito de fabricação ou falha que impeça ou prejudique o funcionamento adequado do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar o reparo ou a substituição do equipamento, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, observados os prazos e as condições estabelecidos na garantia.

3.1.12. A CONTRATADA deverá disponibilizar canal de atendimento para abertura e acompanhamento de chamados técnicos, fornecendo número de protocolo ou ocorrência para cada solicitação realizada pela CONTRATANTE.

3.1.13. A CONTRATADA deverá prestar suporte técnico durante o período de garantia, abrangendo orientação, diagnóstico e solução de problemas relacionados aos equipamentos fornecidos.

3.1.14. A CONTRATADA deverá assumir os custos de transporte, envio, reparo ou substituição dos equipamentos decorrentes de defeitos ou falhas cobertas pela garantia, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

3.1.15. Os equipamentos deverão permanecer aptos à operação e ao gerenciamento pela CONTRATANTE durante todo o período de garantia, não podendo a CONTRATADA impor custos adicionais para manutenção das funcionalidades necessárias ao funcionamento da solução contratada.

3.1.16. A entrega dos equipamentos não implicará a prestação de serviços de instalação, configuração ou implantação pela CONTRATADA, ficando tais atividades sob responsabilidade da CONTRATANTE.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.1.17. **Condições Gerais**

3.1.17.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos equipamentos, nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.17.2. Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e seus anexos, acompanhados de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento.

3.1.17.3. O prazo para entrega dos equipamentos não poderá exceder 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.1.17.4. Após a entrega, os equipamentos serão submetidos à verificação pela CONTRATANTE, para fins de recebimento e comprovação de conformidade com as especificações contratadas.

3.1.17.5. Os equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a CONTRATADA realizar, às suas expensas, as correções ou substituições necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.1.17.6. Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia conforme estabelecido neste Termo de Referência, abrangendo eventuais defeitos de fabricação e falhas que impeçam ou prejudiquem seu funcionamento normal. Os pontos de acesso e respectivos adaptadores PoE+ deverão possuir garantia mínima de 60 (sessenta) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos equipamentos, abrangendo defeitos de fabricação e falhas que impeçam ou prejudiquem seu funcionamento normal.

3.1.17.7. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá assegurar suporte técnico especializado e atendimento prioritário para ocorrências relacionadas a defeitos ou falhas dos equipamentos, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

3.1.17.8. Nos casos em que for constatada falha coberta pela garantia que impeça o funcionamento adequado do equipamento, a CONTRATADA deverá providenciar sua substituição por equipamento novo, de modelo igual ou equivalente em características e desempenho, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

3.1.17.9. O processo de acionamento da garantia deverá contemplar a abertura e o acompanhamento de chamados ou solicitações de reparo/substituição, com fornecimento de número de protocolo ou ocorrência à CONTRATANTE.

3.1.17.10. A CONTRATADA deverá assumir os custos de transporte, envio e devolução dos equipamentos necessários ao atendimento da garantia, quando aplicável, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.1.17.11. É terminantemente proibida a utilização de ferramentas, softwares ilegais ou não licenciados, bem como de qualquer recurso tecnológico que possa causar problemas, vulnerabilidades ou falhas de segurança da informação no ambiente da CONTRATANTE.

3.1.17.12. Todos os custos necessários ao fornecimento e transporte dos equipamentos, incluindo

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

materiais e acessórios de responsabilidade da CONTRATADA, deverão estar incluídos no valor contratado, não cabendo qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

3.2. SEGURANÇA DE REDES DE DADOS DO TIPO FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO

3.2.1. A solução deverá ser composta por equipamento do tipo Firewall de Próxima Geração (NGFW – Next Generation Firewall), destinado à proteção, controle, monitoramento e gerenciamento do tráfego de rede do Instituto de Previdência de Santo André - IPSA.

3.2.2. Deverá contemplar todas as licenças e subscrições descritas para o pleno funcionamento dos recursos de segurança pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, kit de montagem em rack de 19", acessórios necessários para instalação, implantação, instalação física, configuração, ativação, atualizações e demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, incluindo o suporte técnico do fabricante.

3.2.3. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, de fabricação regular e destinado ao mercado corporativo, não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou fora de linha de fabricação.

3.2.4. A solução deverá ser dimensionada para atender integralmente às necessidades atuais do ambiente de rede do IPSA, bem como possuir capacidade suficiente para suportar crescimento de tráfego, usuários, aplicações e serviços durante a vigência contratual, sem comprometimento dos níveis mínimos de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2.5. A solução deverá possuir arquitetura adequada à operação em ambiente corporativo, permitindo o controle e a aplicação de políticas de segurança de rede.

3.2.6. Todos os recursos de segurança, funcionalidades, licenças, subscrições e componentes necessários ao atendimento das especificações deste Termo de Referência deverão estar incluídos na proposta comercial, pelo período integral de 36 (trinta e seis) meses, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais para disponibilização das funcionalidades mínimas exigidas.

3.2.7. As funcionalidades de segurança deverão ser suportadas pelo próprio fabricante da solução, com atualizações de software, firmware, assinaturas, bases de dados de segurança e correções necessárias ao funcionamento dos recursos contratados durante o período de vigência da contratação, observadas as condições previstas no respectivo licenciamento ou subscrição.

3.2.8. A solução deverá permitir administração por interface gráfica, acessível por navegador Web, disponibilizando mecanismos de gerenciamento, monitoramento, configuração, geração de relatórios e consulta aos registros de eventos.

3.2.9. A solução deverá permitir gerenciamento seguro e controle de acesso administrativo, possibilitando a definição de diferentes níveis de privilégios para os usuários responsáveis pela administração do ambiente.

3.2.10. A solução deverá permitir o registro das ações administrativas e dos eventos de segurança, possibilitando consulta, pesquisa e exportação das informações para fins de auditoria, monitoramento e investigação de incidentes.

3.2.11. A solução deverá possuir recursos nativos de alta disponibilidade (HA – High Availability), permitindo

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

a futura expansão da solução para operação redundante com outro equipamento de mesmo modelo ou de modelo tecnicamente compatível da mesma linha, mediante aquisição posterior, sem que a presente contratação implique o fornecimento do segundo equipamento ou a implementação da configuração em alta disponibilidade.

3.2.12. A solução deverá permitir backup e restauração das configurações, possibilitando a recuperação do ambiente em caso de falha, substituição ou necessidade de reinstalação do equipamento.

3.2.13. A solução deverá permitir atualização de firmware e dos componentes de software de forma controlada, preservando a disponibilidade dos recursos de segurança e a compatibilidade com o ambiente operacional.

3.2.14. O equipamento deverá atender:

3.2.14.1. Deve possuir, no mínimo, 4 (quatro) interfaces Ethernet RJ-45, compatíveis com velocidade de 1000 Mbps (1 Gigabit Ethernet) ou superior;

3.2.14.2. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces SFP+ de 10 GbE (10 Gigabit Ethernet);

3.2.14.3. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta USB;

3.2.14.4. Deve possuir, no mínimo, 1 (uma) porta de console para gerenciamento local;

3.2.14.5. Deve possuir capacidade de armazenamento interno ou mecanismo de armazenamento compatível com a manutenção de registros, eventos, configurações e demais informações necessárias ao funcionamento da solução;

3.2.14.6. Deve permitir gerenciamento e administração por interface Web segura e por linha de comando, mediante mecanismos seguros de acesso remoto, incluindo SSH ou tecnologia equivalente;

3.2.14.7. Deve permitir gerenciamento e administração do equipamento por meio de recurso nativo ou solução de gerenciamento disponibilizada pelo fabricante, possibilitando a administração, o monitoramento e a aplicação de políticas de segurança, observadas as condições de licenciamento e subscrição previstas neste Termo de Referência.

3.2.14.8. Deve suportar, no mínimo, 128 (cento e vinte e oito) interfaces VLAN;

3.2.14.9. Deve apresentar taxa de transferência de firewall de, no mínimo, 6,5 Gbps (gigabits por segundo);

3.2.14.10. Deve apresentar taxa de transferência de prevenção de ameaças (Threat Protection) de, no mínimo, 2,2 Gbps (gigabits por segundo);

3.2.14.11. Deve apresentar taxa de transferência de inspeção de aplicações/NGFW de, no mínimo, 1,9 Gbps (gigabits por segundo);

3.2.14.12. Deve apresentar taxa de transferência de IPS de, no mínimo, 3,5 Gbps;

3.2.14.13. Deve apresentar taxa de transferência de inspeção e descriptografia TLS/SSL de, no mínimo, 1,0 Gbps;

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.2.14.14. Deve apresentar taxa de transferência de VPN IPSec de, no mínimo, 1,5 Gbps;

3.2.14.15. Deve suportar, no mínimo, 50 (cinquenta) túneis VPN site-to-site;

3.2.14.16. Deve suportar conexões simultâneas de clientes de acesso remoto por VPN IPSec, mediante cliente oficialmente disponibilizado pelo fabricante e homologado para a solução;

3.2.14.17. Deve suportar acesso remoto seguro por VPN, mediante tecnologia oficialmente disponibilizada pelo fabricante, incluindo, quando aplicável, VPN SSL/TLS;

3.2.14.18. Deve suportar algoritmos de criptografia AES com chaves de 128, 192 e 256 bits, bem como algoritmos de integridade baseados em SHA-256 ou superiores;

3.2.14.19. Deve suportar VPN baseada em rota (Route-Based VPN), permitindo sua integração com mecanismos de roteamento IP;

3.2.14.20. Deve suportar, no mínimo, os recursos de VPN IPSec necessários à operação segura, incluindo IKE, NAT Traversal e Dead Peer Detection (DPD), ou tecnologias equivalentes;

3.2.14.21. Deve suportar clientes VPN para sistemas operacionais Windows 10 e superiores, mediante cliente ou tecnologia oficialmente disponibilizada pelo fabricante;

3.2.14.22. Deve suportar atribuição de endereços IP por configuração estática e DHCP, bem como DHCP Server e DHCP Relay;

3.2.14.23. Deve suportar mecanismos de NAT, incluindo, no mínimo, NAT 1:1, 1:N, N:1 e PAT;

3.2.14.24. Deve suportar roteamento IPv4 e IPv6, incluindo rotas estáticas e Policy Based Routing (PBR);

3.2.14.25. Deve suportar protocolos de roteamento dinâmico, incluindo OSPF e BGP, ou tecnologias equivalentes;

3.2.14.26. Deve possuir altura máxima de 3U (três unidades de rack), permitindo instalação em rack padrão de 19", atendendo à norma EIA-310-D;

3.2.14.27. Deve suportar mecanismos de QoS, incluindo controle, priorização e garantia de largura de banda e marcação DSCP, ou tecnologias equivalentes;

3.2.14.28. Deve suportar autenticação de usuários e integração com serviços de diretório e autenticação, incluindo LDAP e RADIUS, ou tecnologias equivalentes;

3.2.14.29. Deve possuir banco de dados de usuários locais para autenticação e administração da solução;

3.2.14.30. Deve suportar os protocolos e tecnologias necessários à integração com serviços de rede e comunicação, incluindo TCP/IP, UDP, ICMP, HTTP, HTTPS, IPsec, IKE, SNMP, DHCP e IEEE 802.3, ou equivalentes;

3.2.14.31. Deve possuir alimentação elétrica compatível com a infraestrutura elétrica da CONTRATANTE, em tensão de 100 a 240 VAC e frequência de 50/60 Hz, ou faixa equivalente;

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.2.14.32. Deverão ser fornecidas todas as licenças e subscrições necessárias ao funcionamento dos recursos de segurança exigidos neste Termo de Referência, durante todo o período contratado.

3.2.14.33. Deverão ser fornecidas todas as licenças, subscrições ou recursos de licenciamento necessários para disponibilizar no mínimo 15 (quinze) conexões simultâneas de acesso remoto por VPN, durante todo o período contratado, independentemente da forma de licenciamento adotada pelo fabricante.

3.2.14.34. Deverá ser fornecido 1 (um) kit de montagem em rack de 19", compatível com o equipamento ofertado;

3.2.15. A solução deverá contemplar os seguintes filtros, funcionalidades de proteção e recursos de gerenciamento:

3.2.15.1. A solução deverá contemplar, durante toda a vigência da contratação, pacote de serviços e funcionalidades de segurança compatível com a arquitetura do equipamento ofertado, incluindo, no mínimo:

3.2.15.2. Antivírus de Gateway, com capacidade de inspeção e bloqueio de arquivos e conteúdos maliciosos no tráfego de rede;

3.2.15.3. Sistema de Prevenção de Intrusões (IPS – Intrusion Prevention System), para identificação e bloqueio de tentativas de exploração, ataques e atividades maliciosas;

3.2.15.4. Controle de Aplicações, permitindo a identificação, classificação e aplicação de políticas de controle sobre aplicações e serviços utilizados na rede;

3.2.15.5. Filtragem de Conteúdo e/ou filtragem de acesso à Web, permitindo a aplicação de políticas de acesso com base em categorias, endereços, domínios ou mecanismos equivalentes;

3.2.15.6. Serviço de Sandbox, para análise de arquivos e conteúdos suspeitos em ambiente isolado, utilizando mecanismo local, em nuvem ou arquitetura híbrida disponibilizada pelo fabricante;

3.2.15.7. Segurança DNS, incluindo mecanismos de identificação, bloqueio ou prevenção de acesso a domínios maliciosos, fraudulentos ou associados a ameaças cibernéticas;

3.2.15.8. Inspeção profunda de tráfego SSL/TLS, permitindo a descriptografia e inspeção do tráfego criptografado, conforme políticas de segurança definidas pela CONTRATANTE;

3.2.15.9. Atualização das bases de dados e dos mecanismos de identificação geográfica de endereços IP (GeoIP), quando utilizados pela solução para aplicação de políticas de segurança;

3.2.15.10. Proteção contra ameaças associadas a comunicações maliciosas, incluindo mecanismos de identificação e bloqueio de conteúdos, endereços ou conexões associadas a ameaças cibernéticas, conforme os recursos disponibilizados pelo fabricante;

3.2.15.11. Proteção contra Botnet, incluindo mecanismos para identificação e bloqueio de comunicações associadas a redes de computadores comprometidos, servidores de comando e controle (C&C) ou ameaças equivalentes;

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.2.15.12. Todos os recursos, serviços, assinaturas, bases de inteligência de ameaças e atualizações necessários ao funcionamento das funcionalidades de segurança previstas neste item deverão estar incluídos no pacote contratado durante toda a vigência contratual, não sendo admitida cobrança adicional para sua utilização;

3.2.15.13. A solução deverá contemplar suporte técnico do fabricante para os recursos de segurança contratados, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante a vigência contratual.

3.2.15.14. As funcionalidades de gerenciamento previstas neste item poderão ser disponibilizadas de forma nativa pelo próprio equipamento, por plataforma de gerenciamento do fabricante ou pela combinação dessas modalidades, desde que sejam atendidos integralmente os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e sejam aplicáveis ao equipamento objeto desta contratação;

3.2.15.15. Criação, aplicação e gerenciamento de modelos ou templates de configuração e políticas de segurança, quando suportados pela arquitetura de gerenciamento ofertada pelo fabricante;

3.2.15.16. Gerenciamento das políticas de firewall e de segurança da solução CONTRATADA;

3.2.15.17. Gerenciamento das políticas e configurações de VPN;

3.2.15.18. Recursos para backup, restauração e gerenciamento das configurações da solução;

3.2.15.19. Recursos para atualização de firmware e componentes de software da solução;

3.2.15.20. Administração baseada em funções e níveis de privilégio, permitindo restringir o acesso dos administradores aos recursos de gerenciamento;

3.2.15.21. Gerenciamento e acompanhamento da integridade, disponibilidade e status operacional da solução;

3.2.15.22. Gerenciamento e visualização das informações relativas às licenças e ao status de suporte da solução;

3.2.15.23. Recursos para centralização e visualização dos registros de eventos e informações de segurança gerados pelo equipamento e pelas funcionalidades de segurança contratadas.

3.2.15.24. Mecanismos de pesquisa, filtragem e consulta aos registros de eventos e informações de segurança;

3.2.15.25. Central de alertas e notificações sobre eventos relevantes, falhas, indisponibilidades e ocorrências de segurança;

3.2.15.26. Visualização de informações relacionadas ao tráfego de rede, ameaças detectadas, aplicações e usuários, quando essas informações forem disponibilizadas pela solução;

3.2.15.27. Visualização de informações de utilização de aplicações e serviços de rede;

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.2.15.28. Recursos de monitoramento em tempo real da solução e dos eventos de segurança;

3.2.15.29. Recursos de geração de relatórios relacionados, no mínimo, a eventos de segurança, ameaças, aplicações, usuários, utilização de banda e serviços de rede, conforme as informações disponibilizadas pela solução;

3.2.15.30. Possibilidade de geração e exportação de relatórios em formato PDF ou outro formato amplamente utilizado;

3.2.15.31. Possibilidade de agendamento de relatórios periódicos, quando disponibilizada pela plataforma de gerenciamento ofertada;

3.2.15.32. Relatórios e mecanismos de consulta que permitam análise das informações por usuário, aplicação e período;

3.2.15.33. Suporte à autenticação multifator (MFA/2FA) para acesso administrativo ao sistema de gerenciamento, quando disponibilizado pelo fabricante;

3.2.15.34. Mecanismos de controle de acesso às contas administrativas, incluindo possibilidade de bloqueio ou desativação de contas;

3.2.15.35. API para integração com sistemas externos, devendo disponibilizar interface programática documentada pelo fabricante, preferencialmente baseada em API REST;

3.2.15.36. A solução de gerenciamento poderá ser disponibilizada em modalidade SaaS, on-premises ou híbrida, conforme arquitetura oficialmente suportada pelo fabricante, desde que atenda integralmente às funcionalidades mínimas estabelecidas neste Termo de Referência e permita o gerenciamento do equipamento objeto desta contratação;

3.2.15.37. Todas as licenças, subscrições e componentes necessários ao funcionamento dos recursos de gerenciamento exigidos neste Termo de Referência deverão estar incluídos no Item Licenciamento e Subscrição, durante toda a vigência contratual, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

3.2.16. **Condições de implantação, fornecimento e responsabilidade:**

3.2.16.1. O serviço de implantação deverá ser previamente planejado e acordado entre os responsáveis técnicos da CONTRATANTE e os profissionais técnicos da CONTRATADA, de modo a assegurar que todas as necessidades, requisitos de acesso, infraestrutura e demais providências necessárias sejam previamente definidas e que a implantação seja realizada de forma segura e organizada.

3.2.16.2. O equipamento, softwares, licenças e demais componentes que integram a solução deverão ser fornecidos em condições que assegurem a validade das respectivas garantias, do licenciamento e das atualizações e serviços do fabricante previstos na contratação, durante os períodos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2.16.3. Os serviços de suporte técnico eventualmente previstos na contratação deverão corresponder exclusivamente ao suporte técnico do fabricante, quando integrante do respectivo pacote de licenciamento ou subscrição, observadas as condições estabelecidas neste Termo de

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Referência.

3.2.16.4. A CONTRATADA deverá fornecer a solução completa, devidamente dimensionada e configurada para atender aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo o equipamento, softwares, licenças, subscrições, componentes, acessórios, atualizações e demais recursos necessários ao seu pleno funcionamento, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

3.2.16.5. Caberá à CONTRATADA garantir a entrega do equipamento e dos demais componentes integrantes da solução, bem como a disponibilização das respectivas garantias, licenças, subscrições, atualizações e demais recursos previstos na contratação, durante os períodos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.2.16.6. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a entrega do equipamento e demais componentes da solução no endereço da CONTRATANTE, localizado na Rua Prefeito Justino Paixão, 85, Centro, Santo André – SP, 2º andar, incluindo transporte, embalagem, seguro, descarga e demais custos necessários à sua entrega, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.2.16.7. A fiscalização e o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do objeto, observada a legislação vigente.

3.2.16.8. O prazo para entrega do equipamento e dos demais componentes físicos integrantes da solução será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato.

3.2.16.9. A implantação, instalação, configuração e ativação da solução deverão ser concluídas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da efetiva entrega do equipamento, mediante cronograma previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE.

3.2.16.10. Os prazos estabelecidos nos itens 3.2.16.8 e 3.2.16.9 poderão ser prorrogados, desde que previamente solicitados pela CONTRATADA, devidamente justificados e formalmente aceitos pela CONTRATANTE, observadas as disposições legais e contratuais aplicáveis.

3.2.17. **Condições Gerais**

3.2.17.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, incluindo o fornecimento do equipamento, softwares, licenças, subscrições, acessórios, serviços de implantação, configuração, ativação e demais recursos previstos neste Termo de Referência, nos termos da legislação vigente.

3.2.17.2. O objeto de que trata este Termo de Referência deverá ser fornecido e executado de acordo com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência, de seus Anexos e da proposta comercial, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação e no contrato.

3.2.17.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega, instalação, configuração e ativação da solução no endereço da CONTRATANTE, localizado na Rua Prefeito Justino Paixão, 85, Centro, Santo

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

André – SP, 2º andar.

3.2.17.4. O horário para entrega do equipamento e demais materiais será das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, mediante prévio agendamento com a CONTRATANTE.

3.2.17.5. Os prazos para entrega do equipamento e dos demais componentes físicos integrantes da solução, bem como para implantação, instalação, configuração e ativação, deverão observar, respectivamente, os prazos máximos estabelecidos nos itens 3.2.16.8 e 3.2.16.9 deste Termo de Referência.

3.2.17.6. O equipamento, componentes, softwares, licenças e demais itens fornecidos serão recebidos pelos responsáveis pela fiscalização do contrato da CONTRATANTE, para fins de conferência e verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial.

3.2.17.7. O equipamento, componentes, acessórios, softwares, licenças ou subscrições poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo a CONTRATADA realizar a substituição, correção ou regularização, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

3.2.17.8. O recebimento do equipamento e demais componentes não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela sua conformidade, funcionamento, garantia, licenciamento e atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.17.9. É terminantemente proibida a utilização, durante a execução do objeto, de ferramentas, softwares ou componentes ilegais, não licenciados ou adulterados, bem como de qualquer recurso tecnológico que possa comprometer a segurança da informação, a integridade dos equipamentos, a infraestrutura de rede ou a estrutura física e predial do IPSA – Instituto de Previdência de Santo André.

3.2.17.10. A implantação e a configuração da solução deverão ser realizadas de forma planejada e coordenada com a Encarregatura de Informática da CONTRATANTE, de modo a minimizar impactos na disponibilidade dos serviços de rede e observar os procedimentos de segurança estabelecidos pelo IPSA.

3.2.17.11. A CONTRATADA deverá fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, as informações, documentos, registros e evidências necessários à comprovação da conformidade do equipamento, softwares, licenças e serviços fornecidos com os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3. SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL

3.3.1. A empresa vencedora deverá fornecer, 01 (um) switch de acesso gerenciável para uso no Datacenter do IPSA – Instituto de Previdência de Santo André, compatível com os requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

3.3.2. O prazo para entrega do equipamento deverá ser de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, a contar

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

da assinatura do contrato.

3.3.3. Caso necessário, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que justificado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

3.3.4. As características e especificações técnicas do equipamento deverão atender aos requisitos estabelecidos nos tópicos abaixo. Eventual característica ou especificação que não possa ser atendida deverá ser previamente submetida à análise da CONTRATANTE, podendo ser aceita tecnologia de desempenho ou capacidade igual ou superior, desde que comprovada documentalmente e previamente homologada pela CONTRATANTE.

3.3.4.1. Deve possuir altura máxima de 1U (uma unidade de rack), permitindo sua instalação em rack padrão de 19", atendendo à norma EIA-310-D;

3.3.4.2. Deve ser fornecido com kit de montagem e acessórios necessários para instalação em rack de 19";

3.3.4.3. Deve possuir, no mínimo, 24 (vinte e quatro) interfaces Ethernet RJ-45 de detecção automática 10/100/1000 BASE-T;

3.3.4.4. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces SFP+ 10 GbE (Gigabit Ethernet);

3.3.4.5. Deve possuir, no mínimo, 2 (duas) interfaces Ethernet RJ-45 de detecção automática 100/1000/10G BASE-T;

3.3.4.6. As interfaces Ethernet deverão possuir negociação automática de velocidade e duplex, quando aplicável, bem como suporte a Auto MDI/MDIX nas interfaces de cobre compatíveis;

3.3.4.7. Deve possuir capacidade de comutação de, no mínimo, 128 Gbps (Gigabits por segundo);

3.3.4.8. Deve possuir tabela de endereços MAC com capacidade mínima de 16.000 (dezesseis mil) endereços MAC;

3.3.4.9. Deve suportar IPv4 e IPv6;

3.3.4.10. Deve suportar roteamento estático para IPv4 e IPv6, com capacidade mínima de 32 (trinta e duas) rotas estáticas, considerando-se a capacidade total disponível para os dois protocolos;

3.3.4.11. Deve suportar, no mínimo, 8 (oito) interfaces de roteamento IPv4 e IPv6, permitindo o encaminhamento de tráfego entre diferentes redes VLAN.

3.3.4.12. Deve possuir interface de gerenciamento Web, permitindo a administração do equipamento por meio de protocolo seguro HTTPS;

3.3.4.13. Deve suportar gerenciamento por meio do protocolo SNMP, contemplando as versões SNMPv1, v2c e v3;

3.3.4.14. Deve suportar IEEE 802.1Q (VLAN), com capacidade mínima para 256 (duzentas e cinquenta e seis) VLANs;

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.3.4.15. Deve suportar IEEE 802.1D (STP) para prevenção de loops de camada 2;

3.3.4.16. Deve suportar IEEE 802.1w (RSTP) para rápida convergência da topologia;

3.3.4.17. Deve suportar IEEE 802.1s (MSTP) ou tecnologia equivalente para gerenciamento de múltiplas instâncias de Spanning Tree;

3.3.4.18. Deve suportar IEEE 802.3ad/802.1AX (LACP) para agregação dinâmica de enlaces;

3.3.4.19. Deve suportar IEEE 802.3x (Flow Control) para controle de fluxo em modo full-duplex;

3.3.4.20. Deve suportar IEEE 802.1p, DSCP ou tecnologia equivalente para classificação, priorização e tratamento de tráfego de rede (QoS);

3.3.4.21. Deve suportar IEEE 802.1AB (LLDP) para descoberta e identificação de dispositivos vizinhos e respectivas informações de interface;

3.3.4.22. Deve suportar VLAN de Voz (Voice VLAN), permitindo a segregação lógica e priorização do tráfego de voz;

3.3.4.23. Deve suportar IEEE 802.1X, permitindo autenticação de dispositivos e controle de acesso à rede baseado em porta;

3.3.4.24. Deve possuir mecanismos de segurança de portas, permitindo controle e restrição dos dispositivos conectados às interfaces físicas;

3.3.4.25. Deve suportar ACLs (Access Control Lists) para filtragem e controle de tráfego, contemplando regras baseadas em endereços MAC, endereços IP e protocolos;

3.3.4.26. Deve suportar AAA (Authentication, Authorization and Accounting), permitindo integração com servidores RADIUS;

3.3.4.27. Deve possuir mecanismo de Storm Control, permitindo o controle de tráfego excessivo de broadcast, multicast e unicast desconhecido;

3.3.4.28. Deve suportar mecanismos de proteção de rede, incluindo DHCP Snooping, proteção contra ataques ARP e IP Source Guard, ou funcionalidades equivalentes;

3.3.4.29. Deve possuir funcionalidade de DHCP Server e/ou DHCP Relay, permitindo integração à infraestrutura de endereçamento IP da CONTRATANTE;

3.3.4.30. Deve possuir funcionalidade de espelhamento de portas (Port Mirroring) para fins de diagnóstico, análise e monitoramento do tráfego de rede;

3.3.4.31. Deve suportar quadros Ethernet ampliados (Jumbo Frames) com tamanho mínimo de 9.000 bytes;

3.3.4.32. Deve possuir mecanismos de registro e consulta de eventos e permitir o encaminhamento de registros para servidor remoto por meio de Syslog ou tecnologia equivalente;

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

3.3.4.33. Deve possuir mecanismos de proteção contra ataques de negação de serviço (DoS), disponibilizados pelo fabricante;

3.3.4.34. Deve possuir alimentação elétrica interna, compatível com tensão de entrada 100– 127 VAC e/ou 200–240 VAC, em frequência de 50/60 Hz;

3.3.4.35. Deve possuir mecanismos para atualização de firmware/software, disponibilizados pelo fabricante durante o período de garantia;

3.3.4.36. Os equipamentos deverão ser novos, sem uso anterior e não recondicionados, devendo possuir suporte técnico do fabricante durante o período de garantia;

3.3.4.37. A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, documentação técnica oficial do fabricante, catálogo, datasheet ou documento equivalente que permita comprovar o atendimento às características técnicas exigidas neste Termo de Referência;

3.3.4.38. O equipamento deverá possuir as homologações e certificações exigíveis pela legislação brasileira e, quando aplicável, homologação junto à ANATEL;

3.3.4.39. Deverá ser fornecida garantia mínima de 3 (três) anos para o equipamento, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, abrangendo falhas e defeitos de hardware, incluindo reparo ou substituição do equipamento, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante;

3.3.4.40. Todas as funcionalidades e características técnicas exigidas neste Termo de Referência deverão estar disponíveis no equipamento ofertado, não sendo admitida a necessidade de aquisição posterior de licença adicional que seja indispensável para o atendimento dos requisitos mínimos estabelecidos.

3.3.5. O equipamento deverá ser fornecido por empresa com representação legal no Brasil, devendo ser disponibilizado suporte técnico em Português-BR, por meio de canais remotos e, quando necessário, atendimento presencial, para suporte à CONTRATANTE.

3.3.6. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento devidamente dimensionados para atender aos requisitos deste Termo de Referência, com todas as características, componentes, acessórios, softwares e demais recursos necessários ao seu pleno funcionamento, em conformidade com as especificações e recomendações do fabricante, bem como com as leis, normas de segurança e boas práticas aplicáveis.

3.3.7. Caberá à CONTRATADA garantir a entrega do equipamento e o atendimento às condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência, durante o período mínimo estabelecido.

3.3.8. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a entrega do equipamento no endereço da CONTRATANTE, incluindo todos os custos de transporte, materiais e acessórios necessários para essa finalidade, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

3.3.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE informações atualizadas sobre o andamento da entrega do equipamento, incluindo movimentação, localização e prazos previstos, por meio de sistema via Web, e-mail corporativo ou outro meio eletrônico disponibilizado pela CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE.

3.3.10. A CONTRATADA deverá fornecer toda a documentação técnica, manuais, certificados, licenças e

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

demais documentos exigidos pela legislação e pelo fabricante, relacionado ao equipamento e à tecnologia nele incorporada, em formato digital ou impresso, quando aplicável.

3.3.11. Todos os softwares, firmwares e licenças necessários ao pleno funcionamento do equipamento deverão ser originais, legítimos e devidamente licenciados, quando aplicável, sendo de responsabilidade da CONTRATADA assegurar sua regularidade e conformidade com a legislação vigente e com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.12. A entrega do equipamento deverá ser previamente acordada entre a CONTRATADA e os responsáveis da CONTRATANTE, de modo a garantir a adoção das medidas necessárias à segurança das pessoas, das instalações e do próprio equipamento durante o transporte e a entrega.

3.3.13. A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento novo, sem uso anterior, não recondicionado e em perfeitas condições de funcionamento, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.14. A CONTRATADA deverá apresentar, quando solicitado pela CONTRATANTE, documentação comprobatória das características técnicas, origem, garantia, licenciamento e demais condições do equipamento fornecido.

3.3.15. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA por danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução do contrato, bem como por sua segurança, nos termos da legislação vigente aplicável.

3.3.16. **Condições Gerais**

3.3.16.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e entrega do objeto contratado, nos termos da legislação vigente.

3.3.16.2. O objeto deste Termo de Referência deverá ser fornecido e entregue de acordo com as especificações constantes do Edital, deste Termo de Referência e de seus Anexos, sob pena de aplicação das sanções previstas na legislação vigente.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

3.3.16.3. A CONTRATADA deverá realizar a entrega do equipamento no seguinte endereço: Rua Justino Paixão, 85, Centro, Santo André – SP, CEP 09020-130, 2º andar, Encarregatura de Informática.

3.3.16.4. A entrega do equipamento deverá ser previamente agendada com a CONTRATANTE e realizada de segunda a sexta-feira, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

3.3.16.5. O equipamento será recebido pelos responsáveis pela fiscalização do contrato, para fins de conferência e verificação de conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3.16.6. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo a CONTRATADA realizar a substituição ou correção, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

3.3.16.7. É vedada a utilização de ferramentas, softwares ou quaisquer recursos tecnológicos ilegais, não

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

licenciados ou que possam causar problemas, falhas ou riscos à segurança da informação no ambiente da CONTRATANTE ou à estrutura física e predial do IPSA – Instituto de Previdência de Santo André.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Prestar e executar todos os serviços e fornecer os equipamentos e acessórios de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, acompanhados de toda a documentação técnica necessária à sua instalação, configuração e utilização pela CONTRATANTE.

4.2. Fornecer integralmente a solução de Firewall de Próxima Geração (NGFW), incluindo o equipamento, softwares, licenças, subscrições, componentes, acessórios, atualizações, documentação, serviços de implantação, configuração e ativação, bem como os demais recursos necessários ao pleno funcionamento da solução durante a vigência contratual.

4.3. Fornecer o equipamento e demais componentes da solução novos, de primeiro uso, em perfeito estado de funcionamento e em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta comercial.

4.4. Garantir que todos os softwares, licenças, subscrições e demais recursos fornecidos sejam originais, legítimos e devidamente licenciados pelos respectivos fabricantes, responsabilizando-se integralmente por qualquer irregularidade relacionada ao fornecimento, licenciamento ou utilização desses recursos.

4.5. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento e entrega do equipamento, bem como pelo fornecimento das documentações, licenças, componentes, acessórios e demais recursos necessários ao pleno funcionamento do equipamento.

4.6. Arcar com todas as despesas de transporte, seguro, embalagem, movimentação, encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e demais custos necessários à execução integral do objeto, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

4.7. Garantir que a entrega do equipamento seja previamente acordada com a CONTRATANTE, observando os procedimentos de acesso e segurança estabelecidos pelo IPSA.

4.8. Adotar todas as medidas necessárias para assegurar a integridade do equipamento e a segurança dos colaboradores, terceiros e demais pessoas envolvidas durante o transporte, entrega, movimentação e implantação da solução.

4.9. Garantir que o equipamento seja entregue acompanhado de informações que permitam à CONTRATANTE acompanhar o processo de entrega, incluindo, quando disponibilizado pela transportadora ou fabricante, informações de rastreamento, previsão e histórico de movimentação, por meio eletrônico ou sistema disponibilizado pela CONTRATADA, sem custo adicional.

4.10. Garantir que o equipamento e demais componentes da solução sejam acompanhados de toda a documentação técnica, manuais, licenças, certificados e demais documentos necessários à sua instalação, configuração e operação, em formato digital ou impresso, quando aplicável.

4.11. Informar formalmente à Encarregatura de Informática da CONTRATANTE qualquer ocorrência que possa ocasionar atraso na entrega, implantação, configuração ou ativação da solução, bem como qualquer fato que possa comprometer o atendimento das especificações estabelecidas neste Termo

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

de Referência.

4.12. Realizar a implantação, configuração e ativação da solução de acordo com o cronograma previamente acordado com a CONTRATANTE, observando as condições de segurança e os procedimentos técnicos definidos pela Encarregatura de Informática.

4.13. Executar os serviços de implantação e configuração de forma a minimizar impactos sobre a disponibilidade dos serviços de rede da CONTRATANTE, devendo previamente informar eventuais indisponibilidades necessárias à execução dos trabalhos.

4.14. Cumprir as normas e procedimentos de acesso e segurança estabelecidos pela CONTRATANTE para ingresso e permanência de seus técnicos nas dependências do IPSA, quando houver necessidade de acesso.

4.15. Assegurar que os empregados e prepostos que eventualmente atuarem nas dependências da CONTRATANTE estejam devidamente identificados e, quando aplicável, uniformizados e utilizando os equipamentos de proteção individual (EPIs) exigíveis para as atividades realizadas.

4.16. Disponibilizar suporte técnico durante todo o período de garantia, mediante canal de atendimento para abertura, acompanhamento e encerramento de chamados.

4.17. Fornecer, quando solicitado pela CONTRATANTE, informações técnicas, orientações e esclarecimentos relacionados aos equipamentos, sua configuração, funcionamento e gerenciamento.

4.18. Corrigir ou substituir o equipamento, componentes ou acessórios que apresentem vícios, defeitos ou que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.19. Responsabilizar-se pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, nos âmbitos federal, estadual e municipal.

4.20. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação vigente aplicável à execução do objeto, nas esferas federal, estadual e municipal, bem como pelas obrigações dela decorrentes.

4.21. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas.

4.22. Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE durante toda a vigência contratual, prestando os esclarecimentos e fornecendo as informações e documentos solicitados relacionados à execução do objeto.

4.23. Manter sigilo sobre todas as informações, dados, configurações, credenciais, documentos e demais informações a que tiver acesso em razão da execução do contrato, obrigando-se a orientar seus empregados, técnicos e prepostos quanto à obrigação de confidencialidade.

4.24. Responsabilizar-se pelo uso, guarda e proteção de documentos, informações, materiais e equipamentos eventualmente disponibilizados pela CONTRATANTE para execução do objeto.

4.25. Responsabilizar-se pelo uso indevido dos documentos, materiais e equipamento eventualmente colocados sob sua guarda pela CONTRATANTE.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

4.26. Responsabilizar-se por danos causados às instalações, equipamentos ou demais bens da CONTRATANTE em decorrência de sua atuação ou de seus empregados ou prepostos, ressalvadas as situações comprovadamente não atribuíveis à CONTRATADA.

4.27. Responder integralmente por perdas e danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de seus empregados, técnicos ou prepostos, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e no contrato.

4.28. Arcar com as despesas decorrentes de infrações praticadas por seus empregados, técnicos ou prepostos durante a execução dos serviços, inclusive quando ocorridas nas dependências da CONTRATANTE.

4.29. Assumir as responsabilidades e obrigações previstas na legislação de segurança e medicina do trabalho, inclusive aquelas relacionadas a acidentes envolvendo seus empregados durante a execução dos serviços ou em decorrência deles.

4.30. Assumir a responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas de acidentes durante a execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que nas dependências da CONTRATANTE.

4.31. Cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais encargos decorrentes do fornecimento do objeto, não cabendo qualquer responsabilidade à CONTRATANTE.

4.32. Os empregados, técnicos e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da relação de trabalho.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Emitir a ordem de fornecimento e/ou ordem de serviço para o início da execução do objeto e disponibilizar, em tempo hábil, as informações, instalações e condições necessárias para a entrega, implantação, configuração e ativação da solução.

5.2. Disponibilizar, dentro dos limites de sua responsabilidade e desde que pertinentes à execução do objeto, as informações técnicas, de infraestrutura e demais recursos necessários à configuração e operação da solução, conforme previamente acordado entre as partes.

5.3. Comunicar à CONTRATADA, sempre que possível previamente, alterações na infraestrutura, na configuração da rede ou em outros recursos sob sua responsabilidade que possam afetar o funcionamento da solução.

5.4. Estabelecer, informar e garantir aos técnicos e profissionais autorizados da CONTRATADA o acesso às dependências necessárias (especialmente ao Datacenter) para a entrega dos equipamentos, atendimento de garantia, suporte técnico ou execução dos serviços de implantação, observadas as normas e procedimentos internos de segurança.

5.5. Designar formalmente os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, prazos e demais condições estabelecidas, bem como prestar o apoio necessário à CONTRATADA.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

5.6. Disponibilizar as condições necessárias para o recebimento provisório, avaliando e testando a solução, os serviços executados e os equipamentos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial.

5.7. Efetuar a fiscalização e o recebimento definitivo do equipamento, do licenciamento, das subscrições e dos serviços de implantação, podendo rejeitar aqueles que estiverem em desacordo com as especificações contratuais.

5.8. Comunicar formalmente à CONTRATADA, em tempo hábil e inclusive dentro do período de garantia, qualquer irregularidade, anormalidade, falha ou defeito identificado nos equipamentos fornecidos ou na execução dos serviços, disponibilizando as informações necessárias para o diagnóstico e atendimento.

5.9. Prestar as informações, orientações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, desde que estritamente relacionados ao objeto contratado.

5.10. Informar à CONTRATADA quaisquer atos, fatos ou situações de seu conhecimento que possam interferir direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.11. Zelar pela utilização adequada dos equipamentos fornecidos, observando as orientações técnicas e recomendações do fabricante e da CONTRATADA.

5.12. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA relativos ao equipamento, ao licenciamento/subscrição e aos serviços efetivamente contratados e executados, após o cumprimento das condições estabelecidas e mediante a apresentação e ateste da respectiva Nota Fiscal acompanhada dos documentos necessários ao pagamento.

6. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Considerando que os preços são apurados com base em dados públicos e referenciais amplamente disponíveis, não há necessidade de atribuição de caráter sigiloso à estimativa de preços.

LOTE 01 – Pontos de acesso sem fio (Access Points)

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Pontos de acesso sem fio (Access Points) com tecnologia Wi-Fi 7, destinados à ampliação e modernização da infraestrutura de rede sem fio do IPSA – Instituto de Previdência de Santo André, incluindo o fornecimento de adaptadores PoE+ (Power Over Ethernet) com potência mínima de 30 W, compatíveis com os equipamentos fornecidos, bem como todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	Unidade	10	R$ 2.350,00	R$ 23.500,00
				Valor Total Global	**R$ 23.500,00**

LOTE 02 – Segurança de redes de dados do tipo Firewall de Próxima Geração (NGFW – Next Generation Firewall)

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Equipamento Firewall de Próxima Geração (NGFW), fornecimento de 01 (um) equipamento novo e de primeiro uso, incluindo os acessórios necessários à sua instalação e funcionamento, inclusive kit de montagem em	Unidade	01	R$ 20.024,32	R$ 20.024,32

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	rack de 19" compatível com o equipamento ofertado, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.				
2	Licenciamento e subscrição: licenciamento e subscrição das funcionalidades de segurança do Firewall NGFW pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, incluindo as licenças e subscrições necessárias ao funcionamento das funcionalidades de segurança, atualizações das bases de segurança, atualizações de software e firmware e suporte técnico do fabricante.	Serviço	01	R$ 21.133,25	R$ 21.133,25
3	Implantação: serviço de implantação do Firewall NGFW, incluindo instalação, configuração, ativação e demais procedimentos técnicos necessários à entrada em operação da solução, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Serviço	01	R$ 3.450,00	R$ 3.450,00
				VALOR TOTAL GLOBAL	**R$ 44.607,57**

LOTE 03 – Switch de acesso gerenciável

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Switch de acesso gerenciável, para instalação em rack padrão de 19 polegadas, atendendo à norma EIA-310-D, com especificações mínimas de 24 (vinte e quatro) interfaces Ethernet RJ-45 de detecção automática 10/100/1000BASE-T, 2 (duas) interfaces SFP+ 10 GbE e 2 (duas) interfaces Ethernet RJ-45 de detecção automática 100/1000/10GBASE-T, destinado à conexão dos dispositivos da rede local e à interligação com a infraestrutura de rede, atendendo aos padrões e normas aplicáveis da IEEE e IETF.	Unidade	01	R$ 16.903,10	R$ 16.903,10
				VALOR TOTAL GLOBAL	**R$ 16.903,10**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

1.1. "Instrumento de Inscrição de Empresário Individual" (antigo "Requerimento de Empresário"), devidamente registrado e arquivado na Junta Comercial, caso a pessoa se apresente como **Empresário Individual**;

1.2. "Ato constitutivo de Empresário de Responsabilidade Limitada", em se tratando de **Sociedade Limitada Unipessoal**, conforme artigo 41 da Lei 14.195/21 (**antiga EIRELI**), devidamente registrado na Junta Comercial (**se natureza empresária**) ou no Registro Civil de Pessoa Jurídica (**se natureza simples**);

1.3. "Certificado de Condição de Microempreendedor Individual" (CCMEI), documento atualizado da condição de **Microempreendedor Individual**;

1.4. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações, em se tratando de **Sociedade Empresária**;

1.5. Documentos de eleição dos atuais administradores, acompanhados da documentação mencionada no subitem anterior (Estatuto), em se tratando de **Sociedade por Ações;**

1.6. Ato Constitutivo ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas e/ou na Junta Comercial, acompanhado de suas respectivas alterações bem como de prova da diretoria em exercício, em se tratando de **Sociedade Simples;**

1.7. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

1.8. Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica expedido pelo Ministério da Fazenda – Secretaria da Receita Federal do Brasil;

1.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meiode documento "Certificado de Regularidade do FGTS – CRF", expedido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio);

1.10. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e tributos federais por meio de documento"Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14. (a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio);

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.11. Prova de inexistência de débitos trabalhistas através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida conforme Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011. (a aceitação deste documento condiciona-se a confirmação de sua autenticidade via internet, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por membro de sua equipe de apoio).

1.12. Prova de regularidade para com as Fazendas:

1.12.1. **ESTADUAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos **INSCRITOS** relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da pessoa jurídica (em conformidade com a Portaria CAT-20, de 01.04.98 - Governo do Estado de São Paulo);

1.12.2. **MUNICIPAL**, através do documento “Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários Municipais do domicilio ou sede da Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei”;

1.13. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.14. **Declaração expressa do Licitante (Conforme Anexo IV do Edital) firmada, sob as penas da lei que:**

1.14.1. Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;

1.14.2. Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;

1.14.3. Não descumpre as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

1.14.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

1.15. **Documentação relativa à Qualificação Técnica**

1.15.1. A licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, que comprovem que a empresa tenha prestado serviços compatíveis ao objeto deste Edital, expedido por entidade pública ou privada, indicando local e natureza dos serviços executados, não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica ecomercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto à qualidade dos produtos/serviços até a presente data.

1.15.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) conter identificação do signatário e ser

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

apresentado em papel timbrado do emitente e deverão comprovar capacidade de execução de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado, admitida somatória de atestados, desde que em período simultâneo ao da prestação dos serviços;

1.16. Em nenhuma hipótese serão aceitos em substituição aos documentos solicitados, protocolos fornecidos pelos órgãos competentes para a sua expedição, ou ainda documentos com prazo de validade vencido.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

A licitante_____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr(a)_____, (Cargo)_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob nº_____, **declara,** sob as penas da lei, para os devidos fins em relação ao Pregão Eletrônico nº _____, que:

1. Não se encontra sujeito aos efeitos de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei nº 14.133/2021, firmada em quaisquer das esferas da Federação, ou a qualquer outro título;

2. Não existe qualquer fato impeditivo à sua habilitação ou eventual contratação com o Poder Público, por atender integralmente às condições exigidas para sua habilitação, nos termos previstos na legislação em vigor e no presente Edital;

3. Não descumpre as proibições quanto à utilização de mão de obra infantil, menor de 16 (dezesseis) anos, bem como não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____de_____2026.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

Assinatura do Representante

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº 000/0000

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA_____ PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFRAESTRUTURA DE REDE LOCAL E SEGURANÇA DE DADOS, COMPREENDENDO PONTOS DE ACESSO SEM FIO (ACCESS POINTS), SWITCH DE ACESSO GERENCIÁVEL E SOLUÇÃO DE FIREWALL DE PRÓXIMA GERAÇÃO (NGFW), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE LICENÇAS, SUBSCRIÇÕES DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ**, pessoa jurídica de Direito Público, instituído pela Lei Municipal nº 8.702, de 22 de dezembro de 2004, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 57.602.096/0001-85, com sede na cidade de Santo André/SP à Rua Prefeito Justino Paixão, Centro, doravante denominado "CONTRATANTE", representado pelo Sr. Superintendente, de acordo com a Portaria nº 937.06.2026, e, de outro lado, _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na _____ - Bairro: _____ - Município de _____/___- CEP: _____, representada por _____, portador do documento de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, e alterações, naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

CLÁUSULA PRIMEIRA
OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui o objeto deste instrumento a aquisição de equipamentos de infraestrutura de rede local e segurança de dados, compreendendo pontos de acesso sem fio (Access Points), switch de acesso gerenciável e solução de firewall de próxima geração (NGFW), incluindo o fornecimento de licenças, subscrições de segurança e serviços de implantação, instalação e configuração, para atender às necessidades do Instituto de Previdência de Santo André, nas condições e especificações estabelecidas em Edital, respectivo Termo de Referência e na Proposta.

1.2. Os produtos e/ou serviços serão entregues para o Instituto de Previdência de Santo André, sito à Rua Prefeito Justino Paixão, nº 85, Centro, Santo André – SP, CEP: 09020-130, Telefone: (11) 4435-8400, correndo por conta da CONTRATADA eventuais despesas decorrentes de despesas e custos como transporte, alimentação e hospedagem de todo pessoal e quaisquer outro ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

1.3. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. A inadimplência da contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

1.4. O presente Contrato decorre de autorização do Superintendente, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº __/__ (Previdência), instruído nos autos do Processo Administrativo nº ___/___, vinculando-se integralmente ao respectivo Termo de Referência, ao Edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, os quais passam a integrar este instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA
VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, tendo em vista o caráter continuado da solução de segurança e licenciamento do Firewall de Próxima Geração (NGFW) – Lote 02 que integra o objeto desta contratação.

2.2. Em relação aos equipamentos fornecidos nos Lotes 01 - Access Points e 03 - Switch de Acesso, as obrigações de entrega extinguem-se com o recebimento definitivo por parte da CONTRATANTE, permanecendo vigentes as obrigações da CONTRATADA vinculadas às respectivas garantias técnicas de hardware pelo prazo contratado.

CLÁSULA TERCEIRA
REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A Contratada fica obrigada a executar os serviços de acordo com as especificações contidas no Edital e na respectiva proposta, naquilo em que não o contrair, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de incorrer a Contratada, nas sanções legais.

3.2. O regime de execução dos serviços a serem prestados pela Contratada e a disciplina do recebimento do objeto pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência e respectivamente no Edital.

CLÁUSULA QUARTA
DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

4.1. **Gestor(a) do Contrato:** Fica designado(a) pela “CONTRATANTE” como gestor(a), a quem caberá a responsabilidade pelo gerenciamento e coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica do contrato _____.

4.2. **Fiscal do Contrato:** Fica designado(a) pela “CONTRATANTE”, como fiscal, a quem caberá a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da regular execução deste contrato _____.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO V

CLÁUSULA QUINTA
VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do presente instrumento, o valor total global de R$ xxxxxxxxxx (_____), mediante os seguintes valores unitários:

LOTE 01 – Pontos de acesso sem fio (Access Points)

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Pontos de acesso sem fio (Access Points) com tecnologia Wi-Fi 7, destinados à ampliação e modernização da infraestrutura de rede sem fio do IPSA – Instituto de Previdência de Santo André, incluindo o fornecimento de adaptadores PoE+ (Power Over Ethernet) com potência mínima de 30 W, compatíveis com os equipamentos fornecidos, bem como todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento	Unidade	10	R$	R$
				Valor Total Global	**R$**

LOTE 02 – Segurança de redes de dados do tipo Firewall de Próxima Geração (NGFW – Next Generation Firewall)

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Equipamento Firewall de Próxima Geração (NGFW), fornecimento de 01 (um) equipamento novo e de primeiro uso, incluindo os acessórios necessários à sua instalação e funcionamento, inclusive kit de montagem em rack de 19" compatível com o equipamento ofertado, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.	Unidade	01	R$	R$
2	Licenciamento e subscrição: licenciamento e subscrição das funcionalidades de segurança do Firewall NGFW pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses, incluindo as licenças e subscrições necessárias ao funcionamento das funcionalidades de segurança, atualizações das bases de segurança, atualizações de software e firmware e suporte técnico do fabricante.	Serviço	01	R$	R$
3	Implantação: serviço de implantação do Firewall NGFW, incluindo instalação, configuração, ativação e demais procedimentos técnicos necessários à entrada em operação da solução, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.	Serviço	01	R$	R$
				VALOR TOTAL GLOBAL	**R$**

LOTE 03 – Switch de acesso gerenciável

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Switch de acesso gerenciável, para instalação em rack padrão de 19 polegadas, atendendo à norma EIA-310-D, com especificações mínimas de 24 (vinte e quatro) interfaces	Unidade	01	R$	R$

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

	Ethernet RJ-45 de detecção automática 10/100/1000BASE-T, 2 (duas) interfaces SFP+ 10 GbE e 2 (duas) interfaces Ethernet RJ-45 de detecção automática 100/1000/10GBASE-T, destinado à conexão dos dispositivos da rede local e à interligação com a infraestrutura de rede, atendendo aos padrões e normas aplicáveis da IEEE e IETF.				
				VALOR TOTAL GLOBAL	**R$**

5.2. A despesa com a execução deste Contrato está consignada no orçamento próprio, codificada sob a dotação discriminada: _____.

CLÁUSULA SEXTA
PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados do adimplemento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que a encaminhará ao setor competente para a respectiva liquidação e pagamento.

6.2. O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente bancária, em nome da Contratada, no Banco _____, Agência ____, Conta Corrente _____, servindo os respectivos comprovantes como prova da efetiva quitação.

6.2.1. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a "CONTRATANTE" à atualização financeira do valor a ser pago, desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento.

6.3. Ao ser efetuado o pagamento à Contratada, haverá a incidência de retenção de Imposto de Renda (IR) sobre o valor devido, em razão do fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, em conformidade com o Decreto Municipal nº 18.068 de 10/02/2023 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11/01/2012.

6.4. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFB nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

6.5. Não incidirá qualquer conduta reajustatória na presente hipótese.

CLÁUSULA SÉTIMA
OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a efetuar os pagamentos devidos à Contratada conforme previsto neste instrumento.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

7.2. Notificar a Contratada, por escrito, de quaisquer defeitos e irregularidades encontradas nas execuções dos serviços, fixando-lhe prazos para correções.

7.3. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada.

7.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das condições estabelecidas no Edital.

7.5. Fiscalizar a execução do objeto, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos previstos, reservando-se o direito de exigir as correções necessárias quando os serviços não forem considerados satisfatórios.

CLÁUSULA OITAVA
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Além das disposições constantes no Edital e Proposta Comercial, e das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, a Contratada obriga-se a:

8.2. Assumir integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso dequalquer valor despendido com estes pagamentos, tampouco a ressarcir por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da "CONTRATADA", de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.3. Comprometer-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

8.4. Comunicar à Fiscalização, por escrito, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

8.5. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; não podendo ser divulgados quaisquer dados sem autorização expressa e por escrito do Instituto de Previdência de Santo André.

8.7. Conhecer e garantir o respeito às normas da Política de Segurança e do Código de Ética do IPSA, dispostos no domínio www.ipsa.sp.gov.br.

8.8. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO V

CLÁUSULA NONA
DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que:

9.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos, ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame.

9.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.5.1. Não enviar a proposta;

9.1.5.2. Recusar-se a enviar detalhamento da proposta, quando exigível;

9.1.5.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.5.4. Deixar de apresentar amostra ou documentos complementares dentro do prazo estipulado pelo(a) Pregoeiro(a);

9.1.5.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.9.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.9.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.9.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

9.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.1.11. Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2. O licitante ou o contratado será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. São aplicáveis as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a seguir indicadas:

9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa, conforme item 9.5;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.5. A multa prevista no item 9.3.2. será aplicada no caso do cometimento das infrações administrativas previstas no item 9.1 e será de:

9.5.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

9.5.2. 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do contrato;

9.5.3. 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta comercial pela recusa injustificada da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital.

9.5.4. 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o Instituto de Previdência de Santo André a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

9.5.4.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis, a contar da intimação da CONTRATADA. A critério da Administração e sendo possível, o valor das referidas multas será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo Instituto de Previdência de Santo André, garantida a ampla defesa, nos termos da Lei.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.5.5. 10% (dez por cento), sobre o valor da proposta comercial ou do contrato, em caso de incidência das demais infrações estabelecidas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 que não estejam previstas nos subitens acima.

9.6. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

9.7. Quando da aplicação da penalidade de multa, deverão ser observadas as atenuantes e excludentes de sua aplicação, tais como as hipóteses de força maior ou caso fortuito, quando devidamente comprovadas pelo infrator.

9.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Pública a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Edital.

9.9. O pagamento das multas não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

9.9.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada ao CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

9.9.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do Contrato, por culpa da CONTRATADA, quando for o caso.

9.10. Para a aplicação de quaisquer das sanções dispostas neste Edital, serão observados os procedimentos e prazos estabelecidos no Capítulo I, do Título IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. As sanções de advertência, de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa.

9.12. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito de Administração Pública direta e indireta do Município de Santo André, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.13. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.7, 9.1.8, 9.1.9, 9.1.10 e 9.1.11, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.4,

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

9.1.5 e 9.1.6 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156., §5º, da Lei nº 14.133/2021.

9.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data de intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.18. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.19. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

9.20. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações comprovadamente enviadas.

9.21. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, ou será cobrada judicialmente.

9.22. Nenhuma sanção será aplicada sem a garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

9.23. A perda da garantia oferecida, em caso de culpa pela rescisão contratual, nos termos do contido na Lei nº 14.133/2021.

9.24. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO V

CLÁUSULA DÉCIMA
EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua extinção, nos casos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a "CONTRATADA" será responsabilizada administrativamente por infrações decorrentes dessa inexecução, sem prejuízo da configuração de demais situações previstas em referida Lei que impliquem motivos para extinção do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fazem parte integrante deste, independentemente de transcrições, o Edital e respectivos Anexos e a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.

11.2. A "CONTRATADA" fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite permitido na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação técnica, nesta contratação, inclusive no tocante à regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho.

11.4. Os casos omissos serão decididos pela "CONTRATANTE", consoante disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, de acordo com as normas e princípios gerais dos contratos.

11.5. As partes elegem, em comum acordo, o Foro da Comarca de Santo André, como domicílio para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

E, por estarem justas e contratadas, as partes, após lidas e ratificadas todas as cláusulas, condições, estipulações, termos e dizeres, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Santo André, __ de _____ de 2026.

P/ **CONTRATANTE**
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

P/ **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO VI

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE:
CONTRATADA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SANTO ANDRÉ

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, ___de _____de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:-
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO VI

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela contratante:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:

Assinatura:_____

(*) facultativo. indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

ANEXO VII

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:
CNPJ Nº:
CONTRATADA:
CNPJ Nº:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA CONTRATUAL:
OBJETO:
VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santo André, __de _____de 2026.

RESPONSÁVEL:
Nome:
Cargo:
E-mail pessoal:
E-mail institucional:

Assinatura:_____

Autenticar documento em https://ipsa.nopapercloud.com.br/autenticidade
com o identificador 3700320039003200330003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.